

de Nível Médio, Técnico e Superior, na Região Metropolitana de Belém/PA. As contratações, em caráter temporário, terão como fundamento no art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, da Lei Complementar nº 77, de 2011 (altera a Lei Complementar nº 07/1991 – Servidor Temporário), do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, do Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019, da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, do Decreto nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, da Instrução Normativa nº 0001/2026 – GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026 e da Instrução Normativa nº 0002/2026 – GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026.

As inscrições estarão abertas no período de 26 e 27 de maio de 2026, exclusivamente no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam no inteiro teor do EDITAL Nº 02/2026 – PSS/EGPA, que se encontra disponível no endereço eletrônico: www.sipros.pa.gov.br.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Belém-PA, 25 de maio de 2026.

MARCELO DANILO SILVA ALHO CORRÊA

Diretor Geral

Escola de Governança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1329252

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL Nº 01/2026 – PSS/EGPA, 25 DE MAIO DE 2026**

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
O Diretor Geral Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026 – PSS/EGPA, visando a contratação temporária de excepcional interesse público para o provimento de 14 (quatorze) vagas para selecionar candidatos para o preenchimento de cargos/funções de Nível Médio, Técnico e Superior, na Região Metropolitana de Belém/PA.

As contratações, em caráter temporário, terão como fundamento no art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, da Lei Complementar nº 77, de 2011 (altera a Lei Complementar nº 07/1991 – Servidor Temporário), do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, do Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019, da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, do Decreto nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, da Instrução Normativa nº 0001/2026 – GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026 e da Instrução Normativa nº 0002/2026 – GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026.

As inscrições estarão abertas no período de 26 e 27 de maio de 2026, exclusivamente no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam no inteiro teor do EDITAL Nº 01/2026 – PSS/EGPA, que se encontra disponível no endereço eletrônico:

www.sipros.pa.gov.br.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 25 de maio de 2026.

MARCELO DANILO SILVA ALHO CORRÊA

Diretor Geral

Escola de Governança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1329253

**EDITAL REGULAMENTO Nº 02/2026 - EGPA/NPVS
VII MOSTRA DE MÚSICA - CANTA SERVIDOR**

**CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º Considerando que uma das funções básicas da Escola de Governança Pública do Estado do Pará é implementar projetos voltados ao desenvolvimento e valorização do servidor público, conforme previsto no inciso XV, Art. 2º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003.

Art. 2º Considerando que a presente premiação visa a valorização do servidor público, nos termos do art. 13-A da Lei Estadual n. 6.569/2003.

Art. 3º O Diretor Geral da EGPA no uso de suas atribuições resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no Concurso "VII MOSTRA DE MÚSICA - CANTA SERVIDOR" do Estado do Pará, na forma deste edital.

Art. 4º A "VII MOSTRA DE MÚSICA - CANTA SERVIDOR" é um concurso que tem por objetivo fomentar a prática artística dos servidores públicos estaduais e dos servidores públicos municipais das prefeituras do Estado do Pará que estiverem cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame.

**CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E ZONEAMENTO**

Art. 5º A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) realizará a VII Mostra de Música - Canta Servidor em 03 (três) etapas:

I – Etapa 1: Período de inscrições e análise de deferimento ou indeferimento;

II – Etapa 2: Seleção técnica, por meio de júri especializado, das inscrições deferidas;

III – Etapa 3: Finalíssima, na qual ocorrerá a performance de até 12 (doze) selecionados da etapa anterior.

Art. 6º As Etapas 2 e 3 serão avaliadas por um único júri técnico, contratado pela EGPA.

Parágrafo único. Na Etapa 2, o júri selecionará, entre os inscritos deferidos, até o limite de 12 (doze) canções, as quais estarão aptas a participar da Etapa 3 (Finalíssima).

Art. 7º As 12 (doze) vagas para a Etapa 3 (Finalíssima) da VII Mostra de Música - Canta Servidor serão distribuídas proporcionalmente entre as Re-

giões de Integração do Estado do Pará, na seguinte conformidade:

I – 05 (cinco) vagas para a Região de Integração do Guajará;

II – 07 (sete) vagas para as demais Regiões de Integração – a saber: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu.

• 1º Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas às regiões mencionadas no inciso II, as vagas remanescentes serão ocupadas por canções da Região de Integração do Guajará, obedecendo à ordem de pontuação, até o limite total de 12 (doze) finalistas.

2º A relação dos municípios que compõem as Regiões de Integração do Estado, constam no link da Agência de Notícias Oficial do Governo do Pará: <https://agenciapara.com.br/noticia/34603>

Art. 8º A Etapa 3 (Finalíssima) será realizada no município de Belém seguindo o cronograma do Anexo I, em dia e local a definir.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES, DEFERIMENTO E VEDAÇÕES - ETAPA 1

Art. 9º O período das inscrições será de 25 de maio a 23 de junho de 2026, obedecendo às seguintes regras:

I - a participação como autor da música, letrista e intérprete é exclusiva para servidores públicos (estaduais ou municipais, ativos ou inativos, efetivos, estáveis, temporários ou comissionados) vinculados à administração direta ou indireta do Estado do Pará, sendo terminantemente proibida a parceria com pessoas estranhas ao serviço público;

II - cada servidor (compositor da música ou letrista) poderá inscrever 01 (uma) canção;

III - o servidor que atuar como intérprete poderá defender exclusivamente 01 (uma) canção. Caso o intérprete também seja o autor da obra (música ou letra), sua participação permanece limitada a esta única composição;

IV - o intérprete indicado no ato da inscrição deverá ser mantido até o encerramento do certame. Em casos excepcionais de força maior ou impedimento de saúde, devidamente comprovados por laudo médico e submetidos à aprovação da Comissão Organizadora, poderá haver a substituição, desde que o novo intérprete também cumpra os requisitos do Inciso I;

V - toda composição inscrita deve ser inédita e original. Será sumariamente desclassificada a obra que for comprovadamente fruto de plágio ou que já tenha sido publicada ou premiada anteriormente;

VI - para efetivar a inscrição, o servidor deverá, obrigatoriamente, possuir uma conta de e-mail do Gmail e realizar os seguintes procedimentos através do endereço eletrônico oficial da EGPA (www.egpa.pa.gov.br):

1. a) Preenchimento do Formulário Digital de Inscrição: Deverão ser informados os dados do(s) autor(es) da música, letrista e intérprete, incluindo: Nome completo e artístico; RG e CPF; Esfera funcional (Estadual ou Municipal); Matrícula e Órgão de lotação; Região de Integração e Município de vínculo; E-mail e telefone de contato.

1. b) Envio de Documentação (Upload exclusivamente em formato PDF):

b.1) Letra da música: com o título identificado no cabeçalho;

b.2) Comprovação de vínculo: contracheque(s) do(s) compositor(es) e do intérprete, emitido(s) nos últimos 03 (três) meses. Caso o servidor seja autor e intérprete, basta o envio de um único contracheque;

b.3) Cifra da música: indicação da tonalidade no cabeçalho;

b.4) Cessão de Direitos: Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz, assinado por todos os envolvidos (Anexo II). Caso o servidor seja autor e intérprete, basta um único termo;

b.5) Declaração de Autoria e Ineditismo: assinada pelo(s) compositor(es), atestando a originalidade da obra, conforme Anexo III (individual) ou Anexo IV (parceria);

b.6) Declaração de Vínculo Ativo: Termo de compromisso (Anexo V) onde os participantes se obrigam a informar à EGPA qualquer ruptura de vínculo com a Administração Pública antes da finalização do certame. Caso o servidor seja autor e intérprete, basta um único documento;

1. c) Arquivo de Áudio: envio da gravação da música em formato MP3, obrigatoriamente identificada com o nome da canção no título do arquivo. Art. 10. O(s) compositor(es) e o intérprete deverão concorrer, obrigatoriamente, pela localidade de sua lotação, conforme o município de vínculo devidamente comprovado em contracheque.

Parágrafo único. Caso o servidor perca o vínculo com a Administração Pública em qualquer fase do certame, a canção correspondente será automaticamente desclassificada.

Art. 11. A EGPA publicará, em seu endereço eletrônico oficial, a listagem das prefeituras do Estado do Pará que possuem Termo de Cooperação Técnica (TCT) vigente com a instituição.

Parágrafo único. Serão indeferidas as inscrições de servidores vinculados a prefeituras que não possuam Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA durante o período de realização do certame.

Art. 12. Após encerrado o período das inscrições, a Comissão Gestora da VII Mostra de Música - Canta Servidor (Art. 34) realizará análise dos documentos enviados, e somente os servidores públicos inscritos que cumpriram com os requisitos exigidos nos Artigos 9º, 10 e 11 estarão deferidos aptos à Etapa 2.

1º A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma em anexo.

2º Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada a Etapa 1.

3º O envio de documentação incompleta implica no automático indeferimento da inscrição.

4º A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

5º Candidaturas apresentadas em desacordo com as formas e prazos deste Edital serão automaticamente indeferidas.

Art. 13. É vedada a participação neste concurso: